

PARA OS DIREITOS AUTORAIS NO AL-ANON

1. Direitos autorais – o que são?

São direitos que todo criador de uma obra intelectual tem sobre a sua criação e são exclusivos do autor, de acordo com o artigo 5º da Constituição Federal, que se refere ao direito de propriedade. As regras de direito autoral são previstas na Lei de Direitos Autorais – lei 9.610/98, artigo 5º do inciso I ao XIV, que faz referência à comunicação ao público, transmissão ou emissão, reprodução e edição.

2. Direitos autorais no Al-Anon

“Nos Estados Unidos da América e Canadá, o Escritório de Serviço Mundial (ESM) **não** concede permissão para reimpressões da LAC, nas Áreas, Distritos, Boletins de outros órgãos de serviço ou em publicações fora dos Estados Unidos da América e Canadá.” (P-24/27 Manual de Serviços do Al-Anon/Alateen – 2014, pág. 257) No entanto, é possível pedir autorização, por escrito, para publicação. Ver neste Guia, item 6.

3. Direitos autorais – Literatura Aprovada pela Conferência

A Literatura Aprovada pela Conferência (LAC) de Al-Anon/Alateen e a maioria dos materiais de serviço estão amparados pelos direitos de propriedade literária.

O Escritório de Serviço Mundial (ESM) publica os seguintes Boletins: Alateen Talk, Area Highlights (todos em inglês) e Al-Anon y Alateen em Acción (em espanhol, com textos extraídos da revista The Forum).

Todos esses Boletins têm direitos autorais, mas pequenos trechos podem ser traduzidos como material de informação, desde que sejam obedecidos os procedimentos legais adequados e citadas as fontes.

Os **órgãos de serviço** do Al-Anon e Alateen, não necessitam obter permissão por escrito para citar artigos de seus interesses do Area Highlights, Alateen Talk e The Forum, desde que a fonte seja citada corretamente, ou seja: “reimpresso com a permissão de Al-Anon Family Group Headquarters, Inc., mês e ano da publicação.” (P-24/27 Manual de Serviços do Al-Anon/Alateen – 2014, pág. 257)

Todas as peças contidas na **SE-16 Lista de preços/pedido de literatura do ESGA** têm direitos autorais de propriedade de Al-Anon Family Groups Headquarters, Inc, para utilização ou impressão. Ver P-24/27 Manual de Serviços do Al-Anon/Alateen – 2014, pág. 259.

3.1 Símbolos e logotipos

Ver P-24/27 Manual de Serviços do Al-Anon/Alateen – 2014, pág. 258.

3.2 Material para Informação ao Público

A criação de material para Informação ao Público é permitida para: Grupo Al-Anon/Alateen, Serviço de Informação Al-Anon (SIA) e Comitê de Área.

É considerado material para Informação ao Público, cartaz e folheto para divulgação de eventos, ressaltando que não é permitido uso de imagens das capas das peças relacionadas na **SE-16 Lista de preços/pedido de literatura do ESGA**.

3.3 Elaboração de brindes

Para elaboração de brindes (lembranças de eventos) **NÃO É** permitida a utilização de imagens das peças de literatura, incluindo cartazes.

É permitido utilizar os Lemas do Al-Anon e os Lemas do Alateen, sem a necessidade de citar a fonte, com exceção do Lema “Viva e deixe viver”.

Os trechos autorizados pelo Escritório de Serviço Mundial (ESM), disponibilizados pelo Escritório de Serviços Gerais Al-Anon (ESGA) podem ser utilizados, conforme circular enviada às Áreas. Também estão disponíveis no site www.al-anon.org.br

O triângulo (equilátero e com o círculo no meio) – símbolo do Al-Anon, pode ser utilizado, obedecendo as proporções corretas. A cor azul deve ter preferência.

É indispensável ter todo o cuidado e observar com responsabilidade este Guia do ESGA.

4. Direitos autorais – imagem

4.1 Foto

- **Grupo:** “A utilização de câmeras fotográficas e filmadoras (acopladas ou não a telefones celulares) nas reuniões de Al-Anon ou Alateen **não** é recomendada, de acordo com a Tradição Onze. Essa mesma restrição é válida para postagem de fotos em redes sociais.” (P-24/27 Manual de Serviços do Al-Anon/Alateen – 2014, pág. 226)
- **Eventos:** “De acordo com a Tradição Onze, utilizar gravadores, câmeras de fotografias ou filmadoras (acopladas ou não, em telefones celulares) em Encontros, Convenções ou outros eventos, não é recomendado. Fotos e filmes podem ser realizados com a autorização dos presentes, somente para compor arquivos históricos.” (P-24/27 Manual de Serviços do Al-Anon/Alateen – 2014, pág. 229)

4.2 Imagem de peças da LAC

É proibido fotografar cartazes e capas de peças da LAC para publicação. Só é possível usar para slides, desde que não haja material impresso para distribuição. Para publicações em jornais ou revistas, ver o Guia IP-9 **Dois amostras de artigos para jornal.**

5. Direitos autorais na internet

Os direitos autorais na internet também estão sujeitos às mesmas regras da Lei de Direitos Autorais.

5.1 Redes sociais

Postar trechos de peças da literatura na internet não é diferente de xerocopiar as próprias peças de literatura. Observar com atenção em todas as contracapas das peças, a declaração: “Todos os direitos autorais são reservados. Nenhuma parte desta obra pode ser reproduzida de nenhuma forma, seja eletrônica, mecânica, xerocopiada, gravada ou algum outro meio, sem a autorização prévia, por escrito, dos Editores: ©Al-Anon Family Group Headquarters, Inc.” (P-24/27 Manual de Serviços do Al-Anon/Alateen – 2014, contracapa) As que não contêm esta declaração estão em processo de atualização. Não existe nenhuma exceção.

É permitido compartilhar, sem comentar, as publicações das páginas oficiais dos Grupos Familiares Al-Anon do Brasil no Facebook e no canal do YouTube.

5.2 Aplicativos de mensagens instantâneas

Não são permitidas veiculações de áudio, foto, vídeo ou trecho de material da literatura do Al-Anon. Por exemplo: áudio de leitura de mensagens diárias, fotos de capas e montagens de vídeos com fotos e imagens de membros Al-Anon/Alateen.

6. Permissão

Para utilização de pequenos trechos, tais como uma frase ou duas é necessário o preenchimento de solicitação, conforme o **Anexo**. O pedido será avaliado pelo Comitê de Normas/Diretrizes, no prazo de um mês.

Decisões como estas são importantes, pois é necessário ter como base os princípios contidos nas Tradições e nos Conceitos de Serviço, além dos direitos autorais, para decidir o que é melhor para o Al-Anon como um todo.

É preciso proteger, com o máximo cuidado, os direitos autorais, porque ao deixá-los desprotegidos, corre-se o risco de torná-los inválidos.

Para profissionais e estudantes, adota-se o mesmo procedimento.

7. Violação dos direitos autorais

“Quando a Junta de Curadores toma conhecimento da violação dos direitos autorais é sua responsabilidade, por meio de um representante designado, advertir o infrator. Isso é necessário para que os direitos autorais não sejam invalidados.” (**P-24/27 Manual de Serviços do Al-Anon/Alateen – 2014**, pág. 257)

Caso a Junta de Curadores do Escritório de Serviço Mundial (ESM) venha a tomar conhecimento de que no Brasil está havendo violação dos direitos autorais, pode suspender a licença dos Grupos Familiares Al-Anon do Brasil, para publicação de peças em língua portuguesa. Na verdade, sabe-se que os Estados Unidos costumam processar todos os que violam os direitos autorais. Isto está de acordo com os princípios da responsabilidade e autoridade legal que os Conceitos de Serviço oferecem.

ATENÇÃO

A violação dos direitos autorais de qualquer peça da literatura, total ou parcialmente, é considerada crime no Brasil. Em caso de violação desses direitos, a associação Grupos Familiares Al-Anon do Brasil perde a permissão para traduzir e imprimir as peças de literatura. O Escritório de Serviço Mundial (ESM) não autoriza veiculação de nenhuma peça da literatura nas redes sociais (Facebook, Twitter, WhatsApp, YouTube, Telegram e Instagram, entre outras).

Conforme o artigo 184, do Código Penal brasileiro, configura crime “Violar direitos de autor e os que lhe são conexos”, sob pena de detenção de 3(três) meses a 1(um) ano ou multa.

PARA QUE OS DIREITOS AUTORAIS NÃO SEJAM VIOLADOS

1. Não utilizar aplicativos de mensagens instantâneas (WhatsApp, Telegram e outros), como meio de comunicação para fazer leitura diária de peças da Literatura Aprovada pela Conferência (LAC).
2. Não publicar individualmente, trechos ou fotos da Literatura Aprovada pela Conferência (LAC).
3. Não utilizar a expressão Al-Anon como complemento de emails, em nome de grupos de redes sociais (o nome Al-Anon é patenteado no ESM).
4. Não editar peças da Literatura Aprovada pela Conferência (LAC) em forma de áudios.
5. Não publicar fotos das capas das peças da LAC (é possível usar somente na elaboração de slides para projeção, desde que nada seja impresso) nos boletins de Áreas. **No Boletim Al-Anon – Informativo Nacional podem ser utilizadas, já que existe autorização e ele não pode ser xerocopiado.**
6. Não postar cartazes e/ou capas de livros da Literatura Aprovada pela Conferência (LAC) em redes sociais.

7. Não gravar DVD, como material de divulgação.
8. Não aumentar o tamanho do cartaz de divulgação para melhorar a visualização.
9. Não reproduzir o cartaz de divulgação em tamanho de um cartão de visitas, para divulgação de Grupos ou de órgãos de serviço.
10. Não citar trechos da literatura sem autorização e sem referência da fonte.
11. Não reproduzir qualquer peça da literatura para divulgação.

Naturalmente, nem o Escritório de Serviço Mundial (ESM) e nem o Escritório de Serviços Gerais Al-Anon (ESGA) podem controlar as pessoas que cometem violação dos direitos autorais, em especial na atualidade, com o advento da internet e redes sociais – que têm tomado uma proporção assustadora. Contudo, nenhum membro que está em recuperação no Al-Anon/Alateen, deseja prejudicar, de forma alguma, os valiosos instrumentos de recuperação que se encontram na literatura, que é base da sobrevivência do Al-Anon no mundo todo.

O Al-Anon do Brasil conta com o bom senso e honestidade de todos os membros, para ajudar a preservar os direitos autorais e orientar os membros que ainda os desconhecem.

Publicado em abril/2021



Grupos Familiares Al-Anon do Brasil
Caixa Postal 658 – CEP 01031-970 – São Paulo – SP
Telefax: (11) 3331-8799
www.al-anon.org.br
www.facebook.com/AlAnonBrasil
www.youtube.com/alanondobrasil

ORIENTAÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DE LITERATURA AL-ANON

A literatura Al-Anon é protegida pela Lei de Direitos Autorais – lei 9.610/98, artigo 5º do inciso I ao XIV, que faz referência à comunicação ao público, transmissão ou emissão, reprodução e edição. No entanto, havendo interesse na publicação de trechos de material do Al-Anon, se faz necessária solicitação específica, para cada material a ser utilizado.

O Escritório de Serviços Gerais Al-Anon (ESGA) é o órgão de serviço responsável pela análise e autorização.

DADOS NECESSÁRIOS PARA A SOLICITAÇÃO

1. Data da solicitação.
2. Nome completo do requerente.
3. Dados de contato do requerente.
4. Título da obra a ser utilizada.
5. Código da obra.
6. Número da página.
7. Número do parágrafo.
8. Número da linha no parágrafo.
9. Reprodução, por escrito, do trecho a ser utilizado.
10. Descrição completa da utilização que se pretende fazer do trecho da literatura Al-Anon.
11. Enviar para o endereço de email: esga@al-anon.org.br

Publicado em abril/2021



Grupos Familiares Al-Anon do Brasil
Caixa Postal 658 – CEP 01031-970 – São Paulo – SP
Telefax: (11) 3331-8799

www.al-anon.org.br
www.facebook.com/AlAnonBrasil
www.youtube.com/alanondobrasil